



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 31.436, DE 09 DE JUNHO DE 2022

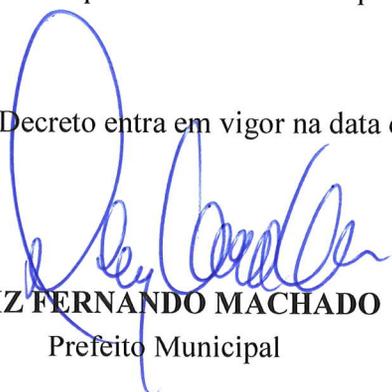
LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 8.758, de 18 de janeiro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30.641, de 10 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.013-0/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua dos Pinheiros, neste Município, a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO JARDIM NOVO MUNDO**, para controle de acesso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O prazo a que se refere o art. 1º poderá ser renovado, a critério da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua dos Pinheiros, neste Município, para controle de acesso, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO JARDIM NOVO MUNDO**.

Processo Administrativo nº 15.013-0/2021

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO JARDIM NOVO MUNDO**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.269.568/0001-09, neste ato representada por sua Presidente, **SONIA MARIA TOZZATO BISSOLI**, CI/RG nº 10.263.397 SSP/SP e CPF/MF nº 869.927.758-04, adiante denominado apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua dos Pinheiros, neste Município, para controle de acesso, conforme Decreto nº 31.436, de 09 de junho de 2022, observadas as seguintes estipulações:

I - A presente permissão de uso, ora outorgada, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal nº 8.758, de 18 de janeiro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 30.641, de 10 de novembro de 2021, vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente Instrumento e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

II - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter, às suas expensas, a área objeto da presente permissão em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como a não proceder a qualquer modificação decorrente da implantação do fechamento parcial da Rua dos Pinheiros, obrigando-se, ainda, a seguir as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Técnicos competentes da Municipalidade, nos autos do Processo Administrativo nº 15.013-0/2021, inclusive quanto a emissão da certidão de conclusão das obras de fechamento da via pública, que está condicionada ao pedido de vistoria da **PERMISSIONÁRIA** junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT).

III - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a responder civilmente por seus auxiliares e/ou colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

IV - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**.

V - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à imediata descaracterização do fechamento da via pública.

VI - O prazo a que se refere a cláusula I poderá ser renovado a critério do **MUNICÍPIO**.

VII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 10 de junho de 2022.

SONIA MARIA TOZZATO BISSOLI
Presidente da Associação Amigos do
Bairro Jardim Novo Mundo

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: *Brisida Malatesta*
RG nº *330035496*

Nome: *Samius C. Candido Arruda*
RG nº *49.315.412-7*
Ale